



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **EMENDA AO PROJETO DE LEI nº 389/2019**

Com base no artigo 271 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo indico a presente EMENDA ao Projeto de Lei 389/2019, que "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA CONFEDERAÇÃO DE INTEGRANTES BENEFICENTES DE PROJETOS E OBRAS SOCIAIS AO CIDADÃO EM VULNERABILIDADE E MINORIAS - CIBOC.", requeiro: (i) a modificação do artigo 1º; (ii) inclusão de artigo e (iii) renomeação dos artigos 2º e 3º, para constar respectivamente os artigos 3º e 4º, conforme o seguinte teor:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a declaração de utilidade pública, nos termos e para efeitos da Lei nº 4.819, de novembro de 1955, e demais alterações, à entidade CONFEDERAÇÃO DE INTEGRANTES BENEFICENTES DE PROJETOS E OBRAS SOCIAIS AO CIDADÃO EM VULNERABILIDADE E MINORIAS - desde que requeira ao Executivo e comprove o preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover a declaração de utilidade pública, nos termos e para os efeitos da Lei nº 4.819, de novembro de 1955, e demais alterações, à entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL, AMBIENTAL E EDUCACIONAL JOVENS DO BRASIL - ABRACE JOVENS DO MEU BRASIL, desde que requeira ao Executivo e comprove os preenchimento dos requisitos legais.

Sala das Sessões.

São Paulo, 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TUMA

Vereador

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/09/2020, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).